



EDITAL Nº 09/2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL - CONECTIVIDADE

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - *CAMPUS PICUÍ***, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL (AUXÍLIO CONECTIVIDADE)**, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB, nos termos deste edital.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB, *Campus Picuí*, no período letivo 2021.2 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.5 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.



2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

2.1.1 Os estudantes receberão até **04 parcelas** do auxílio, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do resultado final do presente processo seletivo.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB - *Campus Picuí* **60 (Sessenta) vagas** para atendimento pelo auxílio emergencial de inclusão digital, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Quantidade de parcelas a receber
57	3	60	4

2.3 De acordo com a evolução do contexto de pandemia, da necessidade acadêmica de acesso a Atividades Não Presenciais e da disponibilidade orçamentária do IFPB, o atendimento ao estudante poderá continuar mediante o acréscimo de novas parcelas.

2.4 O presente edital tem vigência equivalente ao período letivo 2021.2, de acordo com o calendário acadêmico do *campus*.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficial do IFPB, e nas redes sociais do *Campus Picuí*.

Quadro II – Cronograma

Etapas	Período
Inscrição Online	18 a 21/10/2021
Análise das inscrições	22/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2021
Interposição de recurso	23 e 24/10/2021
Análise dos recursos	25/10/2021
Divulgação do resultado final	25/10/2021



3.3 Para realizar a INSCRIÇÃO, o estudante deverá ter a análise socioeconômica (Índice de Vulnerabilidade Social – IVS) previamente realizada e válida, acessar o SUAP e:

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II – Concordar com as normas deste edital.

3.4 O estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assumem a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.5 A análise da inscrição será realizada por assistente social do IFPB *Campus* Picuí.

3.6 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, sem acesso ou com dificuldade de acesso à internet.

4.2 Será considerado, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

4.3 Serão **indeferidas** as inscrições dos estudantes que apresentarem pendências na prestação de contas de editais da Assistência Estudantil anteriores a este.

4.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- I - Menor renda per capita;
- II - Origem escolar do estudante – Escola Pública;
- III - Menor idade do estudante.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante



deverá procurar orientação com o setor financeiro do *campus* ou COPAE.

5.1.3 O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.

5.2 O estudante deverá, ainda, preencher e assinar o termo de compromisso e anexar no SUAP no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado final.

5.2.1 Está disponível em anexo ao edital o modelo do termo de compromisso, que poderá ser escrito a próprio punho, caso o estudante não tenha meios de imprimí-lo.

5.2.2 O termo de compromisso deverá estar, necessariamente, datado e assinado.

5.2.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet no mesmo endereço de domicílio do estudante.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio, no SUAP, de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou do recibo de pagamento do mês referente ao pagamento da primeira parcela do auxílio, emitido pela empresa contratada.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo *campus*.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada *campus*.

6.3 Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o *campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

6.3.1 O estudante suspenso em virtude de descumprimento do item 6.1 tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação e receber retroativamente os valores suspensos.



6.3.2 Ultrapassado o prazo estipulado no item 6.1, o estudante terá seu auxílio cancelado definitivamente perdendo o direito aos valores retroativos e a novas parcelas.

6.3.3 A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do *campus*, referida no item 6.2.1.

6.4 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4.1 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB *Campus* Picuí não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 O estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.

7.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Picuí.

Picuí, 14 de outubro de 2021.

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Diretor Geral do *Campus* Picuí



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
aluno (a) do curso de _____, matrícula _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº
_____, na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial para Inclusão
Digital deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, declaro que
estou ciente das condições contidas na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB e no
Edital nº XX DG/PC do *Campus* Picuí, especialmente no tocante à prestação de contas do
benefício, sob pena de devolução do valor indevidamente recebido, caso seja verificado o
desvio de sua finalidade. Portanto, ASSUMO O COMPROMISSO com a participação nas
Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta efeitos legais e
jurídicos.

Picuí, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (caso estudante menor de idade)